



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.005/2020

2° TERMO ADITIVO
Contrato n° 09/2020

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E SERRALHERIA PARA 07 (SETE) PORTÕES AUTOMATIZADOS E 01 (UMA) PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - PROCESSO N°. 21699/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020.

Aos 04 dias do mês de fevereiro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede Rua Alagoas, N° 575, Bairro Centro, No Município De São Caetano Do Sul, Estado De São Paulo, Cep: 09521-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.667.452/0001-57, neste ato representada por seu(sua) procurador(a), (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR E ALTERAR** o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total contratual da presente prorrogação, será de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n° 02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39.00 (791-G.P.).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro na interpretação extensiva ao artigo 57, II da Lei de Licitações n° 8.666/93,



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.005/2020

2º TERMO ADITIVO
Contrato nº 09/2020

bem como do Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

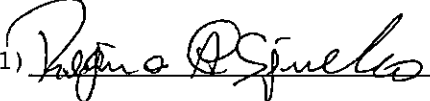
CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


CHEFE DE GABINETE


SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1)  2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.